

Lei nº 124/57, de 16 de Julho de 1957.

Autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a importação direta de máquinas para os serviços e de outros municípios e das outras localidades.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 15 de Julho de 1957, conforme Resolução nº 124/57.

Art. 1º - Para os serviços de conservação e conservação de estradas do Município, fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a importação diretamente de estrangeiros de 2 (duas) Motoniveladoras Caterpillar modelo 12, com escavador, cabina e demais acessórios, sem pneus mas com ards para pneus de fabricação nacional; 1 (um) Trator Caterpillar modelo D-4, equipado com lâmina articulável e comando hidráulico próprio para acionar a mesma e o scraper modelo 40, equipamento de luz, caixa de ferramentas e demais acessórios; 1 (um) Scraper Caterpillar modelo 40, controlado hidráulicamente, para ser usado com Trator "Caterpillar" modelo D-4, com 4 (quatro) pneus sem câmara, americanos, de 12,00 x 21-10 lonas tipo "flotation", independentemente de concorrência e de acordo com o Decreto Federal nº 41.097, de 7 de Março de 1957.

Art. 2º - O Prefeito Municipal está autorizado a obter, mediante Decreto Executivo, o crédito necessário ao pagamento da parcela correspondente aos 20% (vinte por cento) à vista, com como de quantum necessário às

despesas imediatas para a implantação das referidas máquinas.

Art. 3º - a Lei regulamentadora dos anos subsequentes preverá a dotação necessária para o pagamento das parcelas remanescentes referentes à amortização das máquinas adquiridas, até a sua final liquidação.

Art. 4º - a Prefeitura Municipal fica autorizada a doar ao Banco de Desenvolvimento Econômico, como garantia da operação as quotas do Fundo Rodoviário Nacional e se necessário, parte disponível da quota do Imposto de Renda.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 16 de Julho de 1957.

[Assinatura]
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.
Suzano Embuaba da Brito
Secretário

Lei nº 125/57, de 16 de Julho de 1957.

Dispõe sobre abertura de um crédito especial, na Contabilidade Municipal.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão do dia 15 de Julho de 1957, conforme Resolução nº 125/57.